



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO _____/2025

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar protetores auriculares às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas na rede pública de saúde do Município de Vila Velha e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, protetores auriculares aos pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Os protetores auriculares poderão ser do tipo auricular moldável, de inserção ou outro modelo tecnicamente indicado, conforme avaliação dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente.

Art. 3º O fornecimento dos protetores auriculares terá por finalidade promover o bem-estar sensorial, prevenir crises decorrentes de hipersensibilidade auditiva e contribuir para a inclusão social das pessoas com TEA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 12 de novembro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Vila Velha a adotar medida de grande relevância para a inclusão e o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante o fornecimento de protetores auriculares a serem disponibilizados nas unidades da rede pública municipal de saúde.

É de conhecimento técnico e científico que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, condição que pode causar desconforto, ansiedade e crises sensoriais diante de ruídos intensos. O uso de protetores auriculares adequados contribui para minimizar esses impactos, favorecendo a convivência social e o acesso a ambientes públicos e serviços de saúde.

Trata-se de iniciativa de caráter social e inclusivo, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da atenção integral à saúde previstos na Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na política municipal de atenção às pessoas com TEA e às suas famílias.

Vila Velha, ES, 12 de novembro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003900360031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **12/11/2025 17:59**

Checksum: **EABC20894D3AF36D84895D8F3AE9D3B82C7A717C3823574C1069D556CF546180**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.